



Prefeitura de Canoinhas  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

03
NÚMERO
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº. 229 /2017

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 4.370/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Alterado os parágrafos 6º e 7º do artigo 1º da lei 4.370/2008, os quais passarão a contar com a seguinte redação:

**§6º** - A administração, em caso de exploração direta, ou o concessionário, em caso de terceirização, confeccionarão cartões de **ESTACIONAMENTO ROTATIVO** com 30 (trinta) e 60 (sessenta) minutos.

**§7º** - O período máximo de **ESTACIONAMENTO** é de 02h00min (duas) horas continuadas, vedada a sua prorrogação.

**Art. 2º** - Ficam acrescentados os §17 e §18 ao artigo 1º da Lei 4.370/2008, com a seguinte redação.

**§17** - A tarifa, de forma cumulativa com o §5º, poderá ser objeto de cobrança, através de ferramentas eletrônicas, tais como aplicativos disponíveis em smartphones que utilizem os sistemas IOS e ANDROID e através de parquímetros ou outras ferramentas tecnológicas de fiscalização e controle.

**§18** - A forma de pagamento da tarifa relacionada aos instrumentos tecnológicos previstos no §17, será realizada de forma fracionada, correspondente ao período efetivamente utilizado.

**Art. 2ª** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de dezembro de 2017.

  
**GILBERTO DOS PASSOS**  
Prefeito



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04
NÚMERO
SANTA CATARINA

**JUSTIFICATIVA**

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores:**

O presente Projeto de Lei trata da solicitação de autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para realizar alteração na Lei nº 4.370/2008, a qual dispõe sobre a área de estacionamento rotativo de veículos, de modo a incluir as ferramentas eletrônicas e tecnológicas, não constantes na Lei nº 4.370/2008, a fim de que seja possível a adoção de tais sistemas na nova licitação a ser lançada por esta municipalidade.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 19 de dezembro de 2017.

  
**GILBERTO DOS PASSOS**  
Prefeito